

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 437 - SRH

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Simplificado** destinado a contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, para atendimento em unidades de saúde do Município, conforme especificações a seguir:

Cargo	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
Cirurgião Dentista I - Bucomaxilofacial	- Diploma ou certificado de graduação de nível superior plena em Odontologia, expedido de acordo com a legislação correlata e registrado pelo órgão competente; e, ainda, o atendimento ao disposto na Resolução CFO – Conselho Federal de Odontologia n° 63, de 08 de abril de 2005, com alterações posteriores. - Registro no Conselho Regional de Odontologia.	20 horas semanais	R\$ 2.826,32

1. DO OBJETO E DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo a formação de cadastro de profissionais, mediante contratação temporária por excepcional interesse público na forma e condições estabelecidas na legislação municipal.

1.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as), com o surgimento de vagas, por ordem de classificação e de acordo com os termos definidos neste Edital.

1.3. Os(as) contratados(as) em caráter temporário têm com a Administração Pública, vinculação precária, surgida após a aprovação em processo seletivo simplificado, submetendo-se, pois, às cláusulas do contrato e não ao regime jurídico estatutário dos servidores públicos aprovados em concurso público.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

2.1. Constituem requisitos para a participação neste Processo Seletivo:

a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) e no caso de nacionalidade portuguesa estar amparado(a) pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do art. 13 do Decreto n° 70.436, de 18/04/1972, art. 12 da Constituição Federal/1988 e art. 3° da Emenda Constitucional n° 19 de 04/06/1998;

b) não estar prestando o Serviço Militar obrigatório no período da contratação e estar em situação regular com as obrigações militares, se do sexo masculino;

c) não possuir vínculos de serviço com carga horária incompatível com a do cargo a ser ocupado na Prefeitura de Juiz de Fora;

d) estar em situação regular perante a Justiça Eleitoral;

e) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;

f) ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo, que será comprovada por meio de exame médico;

g) possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo, que deverá ser comprovada através da apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso no momento da admissão;

h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei n° 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”, comprovada através de declaração emitida pelo(a) próprio(a) candidato(a) de acordo com modelo do **Anexo II** deste Edital.

3. DAS VEDAÇÕES:

3.1. Tendo em vista que o presente processo seletivo tem por finalidade a contratação temporária por excepcional interesse público e que a forma de atuação será majoritariamente presencial, fica vedada a contratação de gestantes, em qualquer hipótese, em decorrência da Lei Federal 14.151 de 12 de maio de 2021.

3.2. A vedação prevista no subitem 3.1 perderá a validade a partir do momento em que for declarado o fim do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e revogada a Lei Federal indicada no subitem anterior.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet no endereço eletrônico https://sisadm2.pjf.mg.gov.br/processo_seletivo_temp/edital_437, das **09 horas do dia 04 de outubro 2021 até as 23 horas e 59 minutos do dia 08 de outubro de 2021**, mediante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2. O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.

4.3. A Prefeitura de Juiz de Fora não se responsabilizará por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

4.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Não será cobrada taxa de inscrição para a participação no Processo Seletivo;

4.6. Não haverá, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, horário e local estabelecidos no item 4.1 deste Edital.

4.7. Ao inserir os dados cadastrais no Sistema de Inscrição o(a) candidato(a) deverá informar uma senha de 04 (quatro) dígitos. Essa senha é pessoal, intransferível e de responsabilidade única do mesmo.

4.8. O(a) candidato(a) que já realizou inscrições em processos seletivos anteriores da Prefeitura de Juiz de Fora e esqueceu sua senha, poderá resgatá-la, no momento da inscrição, através do ícone “*Esqueceu sua senha? Clique aqui.*”, informando número do CPF e data de nascimento.

4.8.1 O(a) candidato(a) terá acesso ao seu tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora através do “ícone” “Consultar Tempo de Trabalho”, que estará disponível na tela de lançamentos da pontuação, referente aos títulos que serão apresentados.

4.8.2. O arquivo gerado contendo as informações sobre o tempo de efetivo exercício na Prefeitura de Juiz de Fora, **deverá ser enviado junto com os documentos comprobatórios da pontuação cadastrada no ato da inscrição.**

4.9. O(a) candidato(a) obterá seu comprovante após finalizar sua inscrição e a pontuação considerada para validação será a última registrada.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS(AS) COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Às pessoas com deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, desde que a execução das atribuições seja compatível com sua deficiência.

5.2. Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o(a) candidato(a) que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

5.3.1. Aos(às) candidatos(as) com deficiência serão reservados 20% (vinte por cento) do total das vagas. Caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, não poderá ocorrer arredondamento que importe na elevação do percentual de 20% (vinte por cento) do total de vagas.

5.4. A aferição da condição da pessoa com deficiência será realizada mediante apresentação de laudo médico, entregue junto com os documentos comprobatórios da pontuação.

5.4.1. O laudo médico deverá:

a) ter sido emitido, no máximo, nos últimos 12 (doze) meses anteriores;

b) ser redigido em letra legível;

c) dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o(a) candidato(a) é portador(a), com expressa referência ao código de Classificação Internacional de Doença-CID;

d) constar o nome completo do(a) candidato(a);

e) ter carimbo indicando o nome, número do CRM do(a) médico(a);

f) ter assinatura do(a) médico(a) responsável por sua emissão.

5.5. O(a) candidato(a) que no ato da inscrição declarar-se com deficiência e cumprir com o exigido no item 5.4.1., terá sua documentação encaminhada a uma junta com a finalidade de verificar se a deficiência informada se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

5.6. As decisões da junta são soberanas e delas não caberá recurso.

5.7. O(a) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição ou declarar e não apresentar os documentos citados no item 5.4.1, não será considerado(a) candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência e, conseqüentemente, concorrerá normalmente às vagas da ampla concorrência.

5.8. No que se refere a todo o processo seletivo, os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as).

5.9. O(a) candidato(a) que, no ato da inscrição, declarar-se candidato(a) à vaga de pessoa com deficiência, se selecionado(a) neste Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista específica e integrará a listagem geral de classificados(as).

5.10. O(a) candidato(a) que não se enquadrar como pessoa com deficiência, na forma da legislação vigente, permanecerá somente na lista dos(as) candidatos(as) às vagas para ampla concorrência.

6. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1. Avaliação de Experiência Profissional está detalhada a seguir:

Item	Título	Número de Pontos	Número Máximo de Pontos
01	Experiência profissional, devidamente	0,5 (meio) ponto para cada 06 (seis)	10,0 (dez) pontos.

	comprovada, em estabelecimento da rede particular ou pública.	meses completos.	
02	Especialização lato sensu concluída na área do cargo pretendido (igual ou superior a 360 horas) ou residência médica concluída na área do cargo pretendido.	2,0 (dois) pontos por curso.	4,0 (quatro)
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			14,0 (quatorze)

6.2. A experiência profissional deverá ser comprovada através da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou declarações/certidões expedidas por órgãos públicos em papel timbrado da instituição, com carimbo, o nome e cargo do responsável pela assinatura, contratos de prestação de serviços ou recibos de pagamento autônomo (RPA), acompanhados de declaração do beneficiado / contratante, ou seja, de quem recebeu o serviço, que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desempenhadas, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre ou cópia autenticada do estatuto social da cooperativa, acrescida de declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

6.3. A comprovação de experiência profissional será feita conforme os casos que seguem:

6.3.1. Experiência profissional na esfera pública será feita por meio do envio de:

a) certidão ou declaração do órgão público, contendo o timbre oficial, devidamente assinada, informando claramente o cargo ocupado e o período de início e término/atual de ocupação no cargo.

6.3.2. Experiência profissional em instituição privada será feita por meio do envio de:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das folhas que contenham:

a.1) Identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

a.2) Identificação/anotação do contrato do trabalho;

a.3) alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função.

6.4. Para o(a) candidato(a) que não anexar as cópias descritas nas alíneas “a.1”, “a.2” e “a.3” do subitem 6.3.2., o efetivo exercício que venha constar na CTPS não será considerado.

6.5. Os tempos de serviços que forem concomitantes, ou seja, em mesmo período de tempo, serão computados uma única vez.

6.6. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês, conselhos e projetos para pontuação como experiência profissional, assim como declarações que não explicitem o período trabalhado, bem como aquelas que não explicitem o cargo de atuação.

6.7. Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

6.8. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, legíveis, de forma a permitir a avaliação com clareza.

6.9. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

6.10. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

6.11. Poderá a Banca Examinadora solicitar, a qualquer tempo, os documentos comprobatórios dos títulos entregues pelos(as) candidatos(as) para reavaliação.

6.12. A declaração falsa ou inexata dos documentos encaminhados determinará o imediato cancelamento da inscrição ou a eliminação sumária do(a) candidato(a), bem como a anulação de todos os atos subsequentes, em qualquer época, sujeitando-se, o requerente e eventuais corresponsáveis, às penas correlatas previstas no Código Penal, sem prejuízo de aplicação das penas previstas no art. 12, III, da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa), quais sejam, (i) ressarcimento integral do dano, se houver, (ii) perda de função pública eventualmente ocupada pelo(a) candidato(a) e/ou corresponsável, (iii) suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos, (iv) pagamento de multa civil de até cem vezes o valor da remuneração percebida pelo(a) candidato(a) ou corresponsável, caso sejam agentes públicos, e (v) proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja, o(a) candidato(a) ou o(a) corresponsável, sócio(a) majoritário(a), pelo prazo de três anos.

7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1. O(as) candidatos(as) inscritos(as) neste Processo Seletivo deverão encaminhar documentação comprobatória dos títulos e experiência profissional, conforme declarado no formulário de inscrição, assim como documento de identificação e declaração indicada no subitem 2.1 alínea “h”.

7.2. Os(as) candidatos(as) inscritos neste Processo Seletivo, com pontuação final de 0 (zero), estão dispensados do envio da documentação.

7.3. A documentação deverá ser digitalizada e encaminhada exclusivamente por meio eletrônico, através de sistema a ser disponibilizado pela Prefeitura de Juiz de Fora no sítio <http://sistemp.pjf.mg.gov.br/437> durante o período de inscrição, conforme item 4.1 deste Edital.

7.4. Durante o período estipulado no item 4.1, o(a) candidato(a) deverá enviar a documentação conforme descrito a seguir:

- a) Acessar o sítio da Prefeitura de Juiz de Fora www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sarh/edital/temporario;
- b) Selecionar o Edital para o qual deseja enviar os arquivos e acessar o link do sistema de Envio de Documentos;
- c) Digitar seu CPF e a senha criada no ato da inscrição;
- d) Anexar as imagens dos títulos informados na fase de inscrição.

7.5. A documentação deverá ser anexada de forma digitalizada ou através de fotografia nítida, em arquivos com tamanho máximo de 3 Megabytes, em formato .JPG, .JPEG ou .PDF, sob pena de não serem considerados caso sejam anexados em outros formatos.

7.5.1. O(a) candidato(a) poderá enviar no máximo 20 (vinte) arquivos, podendo conter mais de um documento em cada arquivo, desde que não ultrapasse o tamanho permitido.

7.5.2. Para os documentos que tenham informações frente e verso, deverá ser anexada as duas imagens para análise.

7.5.3. As imagens dos documentos deverão estar legíveis, em perfeitas condições, de forma a permitir a sua análise/avaliação com clareza.

7.6. O(a) candidato(a) inscrito neste processo seletivo que não enviar documentação comprobatória dos títulos declarados será classificado(a) com 0 (zero) ponto.

7.7. Não será permitido ao(a) candidato(a) reenviar a documentação. Após o primeiro envio, o sistema automaticamente bloqueará a tentativa de reenvio de documentos do(a) mesmo(a) candidato(a)."

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL:

8.1. A classificação dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos(as) os(as) candidatos(as).

8.2. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

- a) tiver maior idade, dentre os(as) candidatos(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de inscrição deste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em formação;
- c) obtiver maior pontuação em efetivo exercício;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês e ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

8.3. O resultado deste Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município – Atos do Governo, através do site www.pjf.mg.gov.br.

9. DA CONVOCAÇÃO:

9.1. A convocação do(a) candidato(a) dar-se-á por meio da publicação de Aviso no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora, devendo os(as) interessados(as) comparecerem, impreterivelmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação, caracterizando-se a ausência como desistência.

9.2. Serão convocados(as) candidatos(as) de acordo com o número de vagas disponíveis.

9.3. A convocação dos(as) candidatos(as) obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, não gerando a aprovação, qualquer direito à contratação.

9.4. A Prefeitura de Juiz de Fora não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos(as) candidatos(as), sendo a divulgação pela internet válida para este fim.

9.5. Quando convocado(a), o(a) candidato(a) será encaminhado(a) para exame médico admissional.

9.6. O exame médico admissional será realizado no Departamento de Ambiência Organizacional (DAMOR), em data e horário previamente estipulados;

9.6.1 O(a) candidato(a) deverá imprimir o questionário de aptidão constante no Anexo I, preencher legível e levar no dia exame admissional;

9.6.2 O(a) candidato(a) considerado(a) inapto(a) no exame admissional ficará impedido(a) de assumir o cargo.

9.7. A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à entrega da documentação necessária:

- I) cópia simples da certidão de nascimento (solteiro) ou de casamento;
- I) cópia simples, em frente e verso, do diploma ou declaração de conclusão do curso que habilita ao cargo;
- III) 1 retrato ¾;
- IV) cópia simples, em frente e verso, da carteira de identidade e CPF;
- V) cópia simples do título de eleitor e do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral válida até a última eleição;
- VI) cópia simples do número, série e data de emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VII) cópia simples do certificado de reservista (homens);
- VIII) cópia simples do número do PIS ou PASEP;
- IX) qualificação cadastral sem pendências, que poderá ser obtida através do <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral>;

9.8. O(a) candidato(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, quando, no ato da contratação:

- a) não atender aos requisitos necessários para ingresso no cargo;
- b) apresentar acúmulo ilegal de cargos;

c) ser considerado inapto(a) ao desempenho de atividades.

d) não apresentar, no ato da contratação, comprovante de imunização completa ou parcial, de acordo com o Calendário de Vacinação do Município, contra a Covid-19.

9.9. O(a) candidato(a) que tiver a contratação indeferida poderá interpor recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da data do indeferimento.

9.10. A contratação se dará por meio de assinatura de contrato de trabalho por prazo determinado.

9.11. Não haverá tolerância de tempo para o(a) candidato(a) iniciar suas atividades, devendo o(a) mesmo(a) comparecer à Secretaria de Saúde no prazo máximo de 01 (um) dia útil após a formalização do contrato. O não comparecimento no prazo determinado tornará sem efeito a contratação.

10. DO RECURSO:

10.1. Será admitido 01(um) recurso por candidato(a) desde que devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda da pontuação atribuída.

10.2. O requerimento estará disponível exclusivamente no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora – www.pjf.mg.gov.br.

10.3. O prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis, com início no dia da publicação do resultado (excetuando o sábado, domingo ou feriado) e término no terceiro dia útil.

10.4. O recurso deverá conter o nome completo e o número do CPF do(a) candidato(a), o cargo e o seu número de inscrição.

10.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado, em desacordo com as regras deste Edital bem como aqueles referentes à inserção de dados pela internet quando da realização da inscrição.

10.6. A resposta do recurso será encaminhada para o e-mail cadastrado pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter ativo o e-mail informado.

11. DA DISPENSA:

11.1. A rescisão de contrato do(a) candidato(a) admitido através deste Processo Seletivo poderá ocorrer das seguintes formas:

- a) a pedido;
- b) de ofício.

11.2. Quando o pedido de rescisão for de interesse do(a) candidato(a), deverá ser expresso através de formulário próprio disponível na Secretaria de Saúde.

11.3. Quando a determinação de rescisão for de ofício, a Secretaria de Saúde comunicará ao(a) profissional contratado(a).

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do seu resultado final, podendo ser prorrogado por igual prazo, conforme a necessidade do Município.

12.2 O Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer momento, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.3 Para todos os efeitos, deverá ser considerado o horário oficial de Brasília/DF.

12.4 Todas as publicações referentes a este processo seletivo, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Juiz de Fora (www.pjf.mg.gov.br), sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o acompanhamento das referidas publicações.

12.5 Os casos omissos relativos a este processo seletivo serão julgados pelo Secretário de Recursos Humanos.

12.6 O(a) candidato(a) aprovado(a) e contratado(a) deverá manter junto à Secretaria de Recursos Humanos/SRH – Av. Brasil, nº 2001 – 8º andar, durante o prazo de vigência do seu contrato, o endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível o Município convocá-lo(a) por falta desta atualização.

Prefeitura de Juiz de Fora, 28 de setembro de 2021.

ROGÉRIO FREITAS
Secretário de Recursos Humanos

ANEXO I



**PREFEITURA DE
 JUIZ DE FORA**

ANTECEDENTES CLÍNICOS									
IDENTIFICAÇÃO									
NOME					CPF				
PRONTUÁRIO (PREENCHIDO PELO DAMOR)					DATA DE NASCIMENTO				
					CARGO				
Sintoma	Sim	Não	Sintoma	Sim	Não	Sintoma	Sim	Não	
Alteração na Voz			Problemas para urinar			Pressão alta			
Distúrbios do sono			Alteração de apetite			Falta de ar			
Variações no peso			Prisão de ventre			Tosse			
Problemas de pele			Diarreias			Suor noturno			
Distúrbio visual			Dificuldade para engolir			Dor nas articulações			
Dor abdominal			Alteração no volume e na frequência da urina			Dor na coluna			
Escarro com sangue			Dificuldades frequentes no trabalho			Ansiedade			
Inchaço nas pernas			Dificuldades no relacionamento familiar			Tristeza			
Distúrbio de audição			Dificuldade no relacionamento interpessoal			Desconfiança			
Problemas digestivos			Nervosismo			Outros sintomas não relacionados acima			
Faz uso contínuo de medicação ou remédio controlado? () Não () Sim - Qual (is)? (Citar todos, inclusive dosagem)									
Faz, ou já fez, algum controle médico específico (oncológico, cardiológico, neurológico, endocrinológico, pneumológico, outro)? () Não () Sim. Qual(is)?									
Já sofreu internação hospitalar (por doença, cirurgia ou outro procedimento)? () Não () Sim. Qual (is)?									
Já sofreu alguma fratura? () Não () Sim. Qual (is)?									
Já se afastou ou está afastado(a) do trabalho por motivo de ordem médica em qualquer instância (municipal, estadual ou INSS)? () Não () Sim. Qual ?									
Períodos? _____									
Motivos? _____									
Apresenta ou já apresentou problema de audição ou visão? () Não () Sim. Qual (is)? _____									
É tabagista? () Não () Sim. Cigarros/dia? _____ Há quanto tempo? _____									
É etilista (consome bebida alcoólica)? () Não () Sim. Quantidade: _____ Frequência: _____									
Apresenta ou já apresentou doença psiquiátrica (depressão, ansiedade, esgotamento nervoso, tentativas de suicídio ou quaisquer outras)? () Não () Sim. Qual (is)?									
Apresenta ou já apresentou doença relacionada à voz (disfonia, laringite crônica, rouquidão crônica ou outra)? () Não () Sim. Qual(is)?									
Apresenta ou já apresentou alergia respiratória (Asma, Bronquite, Rinite alérgica ou outra) ou a medicamentos? () Não () Sim. Qual(is)?									
Apresenta ou já apresentou alguma doença infectocontagiosa? () Não () Sim. Qual(is)?									
Apresenta ou já apresentou dores ou doenças osteo musculares (fibromialgia, artroses, artrites, etc.)? () Não () Sim. Qual(is)?									
Apresenta ou já apresentou alguma doença que não foi mencionada acima? () Não () Sim. Qual(is)?									
Já teve algum acidente de trânsito? () Não () Sim. Qual(is)?									
Possui Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida? () Não () Sim.									
Tem filhos? () Não () Sim. Quantos? _____									
DECLARAÇÃO									
Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Juiz de Fora, _____ de _____ de _____. _____ Assinatura do(a) candidato(a)									

**ANEXO II - Subitem 2.1 alínea “h”
 DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____, declaro para os devidos fins não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, conforme previsto na Lei nº 8.710/1995, Art. 148: “A demissão ou a destituição de cargo em comissão por infringência dos incisos X e XIII do art. 145 incompatibiliza o ex-servidor para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos. Parágrafo único – Não poderá retomar ao serviço público municipal o servidor que for demitido do cargo em comissão por infringência dos incisos I, IV, VIII, X e XI.”

Juiz de Fora, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)